



LEI nº 1815, 23 de setembro de 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “ADOpte UMA ESCOLA OU EMEI”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Adote uma Escola ou EMEI”, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade civil organizada e de pessoas jurídicas na conservação, manutenção e melhoria das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º A participação das entidades adotantes poderá se dar das seguintes formas:

I – Doação de equipamentos, materiais pedagógicos e itens necessários ao funcionamento escolar;

II – Execução de obras de reforma, ampliação ou manutenção da infraestrutura escolar, observados os projetos e diretrizes fornecidos pelo Município;

III – revitalização de áreas de lazer, entradas, saídas e demais espaços escolares, incluindo obrigatoriamente a construção de rampas de acessibilidade.

§1º – A adoção não exime o Poder Executivo Municipal de sua obrigação constitucional de manter as unidades escolares.

Art. 3º É vedada a veiculação de publicidade de produtos como bebidas alcoólicas, cigarros e qualquer outra considerada imprópria ao ambiente escolar ou aos objetivos da presente Lei.

Art. 4º Os custos relativos às doações, serviços, obras e melhorias realizadas no âmbito do Programa correrão por conta das entidades privadas, organizações sociais ou pessoas físicas parceiras, não gerando ônus financeiro ao Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de setembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

“Lei de autoria do Vereador Nilo Santos.”

